LEI Nº 913, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Desafeta o bem imóvel para posterior doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados de sua destinação pública de origem, passando a incorporar, como bem dominical, o patrimônio do Município, os seguintes imóveis:

I – um terreno situado no Loteamento **"Sítio dos Coqueirais"**, na Av. Capitão Nogueira, distrito sede, deste Município, com uma área total de 2.880,00m², com as seguintes características, confrontações e medidas: Ao **Norte,** com duas linhas, a primeira linha que vai da estação 00=06 à estação 01, por onde mede 40,00m, limitando-se com a Rua 18, e a segunda linha que vai da estação 02 à estação 03, por onde mede 40,00m, limitando-se com as terras da Legião de Maria; ao **Sul**, com uma linha que vai da estação 04 à estação 05, por onde mede 80,00m, limitando-se com a Rua 19; ao **Leste**, com uma linha, que vai da estação 00=06 à estação 05, por onde mede 48,00m, limitando-se com a Rua 34; ao **Oeste**, com duas linhas, a primeira que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 24,00m, limitando-se com as terras da Legião de Maria, e a segunda linha que vai da estação 03 à estação 04, por onde mede 24,00m, limitando-se com a Rua 35, registrado às fls. 161, sob o nº 161, do Livro 2-A (Registro Geral), do Cartório Facundo, desta Comarca de Paracuru, conforme Certidão e planta de situação e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

II – um terreno situado no Loteamento **"Paracuru Beach"**, na Av. João Lopes Meireles, distrito sede, deste Município, com uma área total de 840,00m², com as seguintes características, confrontações e medidas: Ao **Norte**, com uma linha que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 40,00m, limitando-se com a área verde da Prefeitura Municipal de Paracuru; ao **Sul**, com uma linha que vai da estação 03 à estação 00=04, por onde mede 40,00m, limitando-se com a Rua Francisco de Castro Moura; ao **Leste**, com uma linha que vai da estação 00=04 à estação 01, por onde mede 21,00m, limitando-se com a rua sem denominação oficial; ao **Oeste**, com uma linha que vai da estação 02 à estação

03, por onde mede 21,00m, limitando-se com a Avenida Central do Loteamento "Paracuru Beach", matrícula nº 657, registrado no Livro 2-C (Registro Geral) sob o nº R.06/657, do Cartório Facundo, desta Comarca de Paracuru, conforme documento, planta de situação e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas de terra, caracterizadas no artigo anterior, ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DAS CARLOTAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com Extrato do Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.638, de 04.09.1991, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 63.500.755.0001-75 e registrada às fls. 69, do Livro A –1 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 95, do Cartório Facundo – 2º Ofício, desta Comarca de Paracuru, com sede na Rua Maria Ferreira Néri, s/n, CEP 62680-000, Paracuru, Ceará, para o fim específico de construção de casas populares para uso dos associados integrantes do referido Conselho.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver à instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou se não forem iniciadas, no prazo de 02 (dois) anos, as obras de edificação a que se destina.

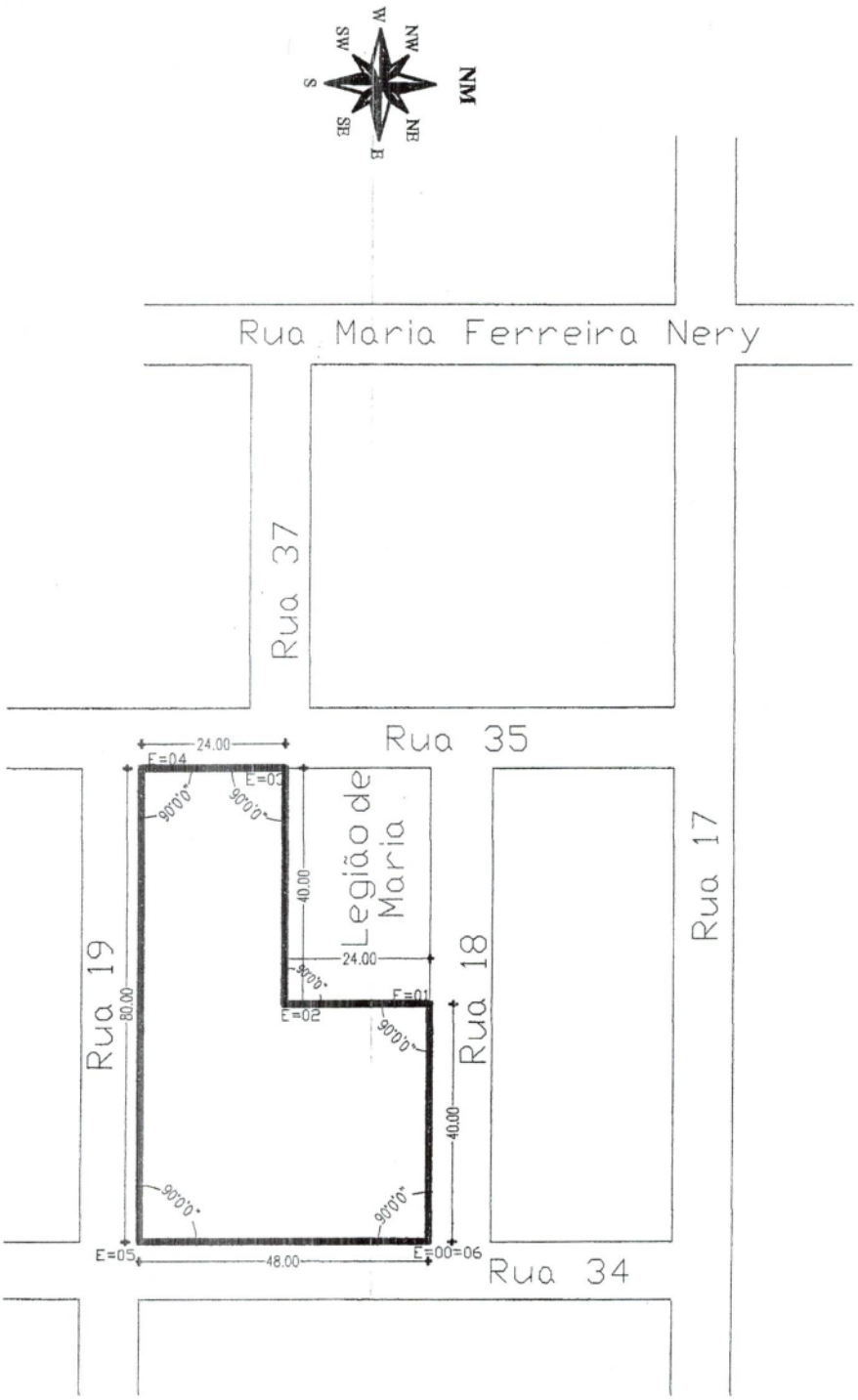
Art. 3º. As despesas decorrentes com a transferência e pagamento do imposto de doação, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta da entidade donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 28 de julho de 2004.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal



CLIENTE:	Conselho Comunitário do Bairro das Carlotas
ENDEREÇO:	RUA 18 C/ RUA 34 CARLOTAS - PARACURU - CE
ASSUNTO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Assis Santos Topografias
Rua Capitão José Teles Nº 429

ESCALA	1/500	FONE/FAX: 99522884
ÁREA	2880,00m2	PRANCHAS : ÚNICA
PERÍMETRO	256,00m	
	DATA : FEVEREIRO/2004	

José Maria [illegible] de Albuquerque
Engº Civil CREA-CE 12MD

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente MEMORIAL, refere-se ao levantamento topográfico de um terreno localizado na Rua 18 c/ Rua 34, s/nº, Bairro Carlotas, Município de Paracuru - CE, de propriedade, do Conselho Comunitário do Bairro das Carlotas.

LIMITES E CARACTERISTICAS

Ao Norte, com duas linhas, a primeira linha que vai da estação 00=06 à estação 01, por onde mede 40.00m, limitando-se com a Rua 18, e a segunda linha que vai da estação 02 à estação 03, por onde mede 40.00m, limitando-se com as terras da Legião de Maria.

Ao Sul, com uma linha, que vai da estação 04 à estação 05, por onde mede 80.000m, limitando-se com a Rua 19.

Ao Leste, com uma linha, que vai da estação 00=06 à estação 05, por onde mede 48.00m, limitando-se com a Rua 34.

Ao Oeste, com duas linhas, a primeira que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 24.00m, limitando-se com terras da Legião de Maria, e a segunda linha que vai da estação 03 à estação 04, por onde mede 24.00m, limitando-se com a Rua 35.

HISTÓRICO

Partindo da Estação 00=06 rumo a estação 01, surge um ângulo de 90°00'00" em relação ao norte verdadeiro com uma distância de 40.00m; da estação 01 rumo a estação 02 surge um ângulo de 90°00'00" seguido de uma distância de 24.00m; da estação 02 rumo a estação 03 surge um ângulo externo de 90°00'00" seguido de uma distância de 40.00m; da estação 03 rumo a estação 04 surge um ângulo de 90°00'00" seguido de uma distância de 24.00m; da estação 04 rumo a estação 05 surge um ângulo de 90°00'00" seguido de uma distância de 80.00m; da estação 05 rumo a estação 00=06 surge um ângulo de 90°00'00" seguido de uma distância de 48.00m; da estação 00=06 rumo a estação 01 surge um ângulo de 90°00'00" seguido de uma distância de 40.00m, fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 256.00m lineares e uma área total de 2880.00m².

O levantamento foi realizado Por técnicos profissionais (topógrafo e técnico agropecuário) e todos os dados estão constando na planta que se segue em anexo desenhada em uma escala de 1/500 com todos os seus pormenores.

Paracuru, 12 de Fevereiro de 2004

José Maria Ribeiro de Albuquerque
Crea -7244/D

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis

Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

MATRÍCULA 657.

REGISTRO GERAL | DATA 11-Novembro-02.

RUBRICA | FLS. 05.

Av.58/657 - de 11 de Novembro de 2002. Procede-se a esta averbação para constar que, o lote nº. 06, da quadra nº. 31, foi vendido nos termos da matrícula nº. 3.154, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio

Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

.-.-.-

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis

Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

MATRÍCULA 657.
REGISTRO GERAL
DATA 13 -Outubro- 98
RUBRICA
FLS. 01.

Quadra nº.21,com Vinte e oito(28)lotes,numerados de 01 a 28;Quadra nº . 22,com Vinte e oito(28)lotes,numerados de 01 a 28;Quadra nº.23,com Vinte e oito(28)lotes,numerados de 01 a 28;Quadra nº.24,com Vinte e oito / (28)lotes,numerados de 01 a 28;Quadra nº.25,com Vinte e oito(28) lotes, numerados de 01 a 28;Quadra nº.26,com Vinte e oito(28)lotes,numerados ' de 01 a 28;Quadra nº.27,com Vinte e oito(28)lotes,numerados de 01 a 28; Quadra nº.28,com Trinta e dois(32)lotes,numerados de 01 a 32;Quadra nº. 29,com Trinta e dois(32)lotes,numerados de 01 a 32;Quadra nº.30,com / Trinta e dois(32)lotes,numerados de 01 a 32;Quadra nº.31,com Trinta e dois(32)lotes,numerados de 01 a 32;Quadra nº.32,com Trinta e dois(32)lotes,numerados de 01 a 32;Todas as respectivas quadras,lotes,ruas,com denominação,numeração,medidas e áreas constantes na dita planta e memorial acima aludidos.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio

Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e do
Registro Públicos.

.-.-.-

nos termos da matrícula nº. 2.888, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

.-.-.-

Av.25/657 - de 30 de Abril de 1999. Procede-se a esta averbação para constar que, os lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21, da quadra nº. 26, foram vendidos nos termos da matrícula nº. 2.924, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

.-.-.-

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis

Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

MATRÍCULA 657.

REGISTRO GERAL

DATA 16 -Março- 99.

RUBRICA

FLS. 02.

Av.18/657 - de 16 de Março de 1999. Procede-se a esta averbação para constar que, os lotes nºs. 01 ao 28, da quadra nº. 21, foram vendidos nos termos da matrícula nº. 2.905, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de Registro Públicos.

.-.-.-

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis

Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

MATRÍCULA 657.

REGISTRO GERAL | DATA 22-Janeiro-2001

RUBRICA | FLS. 03.

Av.32/657 - de 22 de Janeiro de 2001. Procede-se a esta averbaçao para constar que, os lotes nºs. 31 e 32, da quadra nº. 01, foram vendidos nos termos da matrícula nº. 3.027, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio

Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

.-.-.-

5.242,00 metros quadrados, foi doada nos termos da matrícula nº. 3.044, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

.-.-.-

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis
Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

nº. 10, foram vendidos nos termos da matrícula nº. 3.127, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de Registro Públicos.

.-.-.-

CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Registro de Imóveis

Cleide Facundo Juvêncio - Oficiala

MATRÍCULA 657.

REGISTRO GERAL

DATA 27-Dezembro-01.

RUBRICA

FLS. 04.

Av.45/657 - de 27 de Dezembro de 2001. Procede-se a esta averbação para constar que, os lotes nºs. 19, 21 e 23, da quadra nº. 32 , foram vendidos nos termos da matrícula nº. 3.090, deste registro.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de Registro Públicos.

.-.-.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO JUDICIÁRIO DE PARACURU — ESTADO DO CEARÁ

Comarca de São Gonçalo do Amarante

CARTÓRIO FACUNDO

Cleide Facundo Juvêncio

Oficial de Notas e Registros Públicos

Livro A-1.
Fls.79 à 80

CLEIDE FACUNDO JUVÊNCIO, OFICIAL DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS, DESTA COMARCA DE PARACURU, DO ESTADO DO CEARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO LEGAL , ETC.....

CARTÓRIO FACUNDO — CLEIDE FACUNDO JUVÊNCIO, Oficial de Notas e de Registros Públicos — VASTIR ROCHA DE SOUSA, Escrevente Compromissada — PARACURU — CEARÁ

C E R T I D Ã O:

Certifico a requerimento verbal de parte interessada, que revendo no cartório a meu cargo, o Livro A-1 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS dele consta, às fls.79 à 80, sob o número de ordem 123, em data de 03 de Janeiro de 1994, verificou / constar o Registro da Ata da Assembléia Geral para Eleição da Nova Diretoria do Conselho Comunitário do Bairro das Carlotas., mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades. O referido é verdade. Dou fé. Paracuru., 03 de Janeiro de 1994. Eu, Cleide Facundo Juvêncio, Oficial de Notas e de Registros Públicos, datilografei subscrevo dato e assino em público e raso do que uso.

Em testemunho da verdade.

Cleide Facundo Juvêncio

CLEIDE FACUNDO JUVENCIO
Oficial de Notas e do
Registros Públicos

Cartório Dantas de Oliveira
1º Ofício
Paracuru - Ceará
Bel. Mirma Mª Castelo Branco Barbosa
Titular
Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escrevente Substituta

A presente cópia confere com o original. Dou fé
Cartório Dantas de Oliveira
Paracuru - Ceará
Paracuru, 04 de 02 de 2004
Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escrevente
Bel. Mirma Maria Castelo Branco Barbosa
Tabeliã
Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata da Associação Comunitária do Bairro dos Carlos extraordinaria 20-09-2003

Aos vintes dias do mês de Setembro de dois mil três reuniram-se os associados da Associação comunitaria dos carlotos, no conselho Comunitario com fim e Principio de eleger a nova diretoria executiva para o ano de 2003/2005, Conforme o edital do dia vinte oito de dois mil três. O Presidente da entidade Sr Gonçalo de Castro martins iniciou-se os trabalhos agradecendo a presença de todos, leu o edital de convocação e a Presentou a unica chapa Concorrente, assim constituida: Presidente Antonio Soares Rodrigues. Vice Presidente Gonçalo de Castro martins. Primeira Secretária Maria do Socorro Rodrigues Tabosa. Segunda secretária Juracy de Castro monaisa. Primeira tesoureira Francisco Soares Rodrigues. Segundo tesoureiro Raimundo nonato Pereira de Sousa. Conselho fiscal José de Sousa Rocha, maria do Carmo de Sousa araújo, Rita maria de Sousa e Antonia Rodrigues Soares. Suplentes Angêla maria Cordeiro dos Santos, Vicente Soares da Silva, Francisca Selma da Silva e Tereza Cristina Ferreira Sales. O Presidente então registrou que Pelo fato de ser apresentada apenas uma chapa a eleição seria Por aclamação feço o exposto, solicitou que levantasse as mãos aqules que a provasse, e foi aprovado pela maioria dos quarenta e dois associados Presentes, foi eleito o Sr. antonio Soares Rodrigues. agradeceu A confiança n[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO ECT/SRF 10549/2001

CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DAS CARLOTAS

RUA MARIA FERREIRA NERI,SN
CARLOTAS
62680-000 PARACURU CE

RF 044351252 BR

AR
CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA
PESSOA JURÍDICA

M002033

Remetente:
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:
CAIXA POSTAL 66012 05389-970 - SÃO PAULO/SP

PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se
☐ Ausente
☐ Falecido
☐ Desconhecido
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número
☐ Recusado
☐ _____

1ª Visita ___/___/___ 2ª Visita ___/___/___ 3ª Visita ___/___/___

Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___
Responsável _____

ATENÇÃO: APÓS 3 TENTATIVAS FRUSTRADAS DE ENTREGA, DEVOLVER PARA O REMETENTE ACIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL